



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**URUBICI**

**2015-2024**

**Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si,  
mediatizados pelo mundo.**

**(Paulo Freire)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Prefeita Municipal

**Mariza Costa**

Vice Prefeito

**Dilmo Folster**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Rosilene Terezinha da Rosa Abreu**

Assessora

**Márcia Custódio de Souza**

Coordenadora Educação Infantil

**Elizete Aparecida Pereira Ribeiro**

Coordenadora Ensino Fundamental Anos Iniciais

**Flávia Rosana Wroblescki Vieira**

Finanças e Administração

**Edina Warmling**

Secretária

**Maria Willemann**

Merenda Escolar

**Janete Pereira**

**Patrini Leiliane Biz**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

Ana Karla Xavier

Carlos Eduardo Moreira

Edina Warmling

Elenita Israel

Eliane Wiggers

Elizete Aparecida Pereira Ribeiro

Felipe Bernardes

Flávia Rosana Wroblescki Vieira

Janete Aparecida Pereira

Joice Aparecida Farias Santos

Márcia Custódio de Souza

Maria Gorete Heinzen

Maria Willemann Warmling

Mariluce Nunes de Souza

Patrini Leiliane Biz

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Sheylla Susan Karklis

Tânea Couto Lazzaris

## SUMÁRIO

Palavra da Prefeita.....	07
Mensagem da Secretária.....	08
Apresentação.....	09
LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2015.....	10
13 Metas – Plano Municipal de Educação.....	11
Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (PME)	
Decênio 2015 – 2024.....	25
Urubici em Destaque.....	26
Educação em Evidência.....	27

## **PALAVRA DA PREFEITA**

O Plano Municipal de Educação 2015 – 2024 trata-se de um documento que estabelece metas e estratégias para um novo modelo de educação que estamos construindo em nosso município. Faz-se necessário evoluir e aprimorar o que está funcionando e corrigir o que não está dando certo. O Plano sancionado por lei e construído de forma participativa e coletiva envolvendo as representatividades da sociedade civil, pais e professores, busca proporcionar uma educação de qualidade para os urubiciense, na garantia de uma sociedade mais justa e democrática. Investir em educação é um compromisso, um ato de cidadania.

O plano traz ações que terão reflexos às novas gerações, com olhar para o futuro, ou seja, para contribuir e melhorar ainda mais as nossas escolas e os índices de aprendizagem.

Além do constante investimento em estrutura física e a valorização dos profissionais da educação municipal, contamos com a formação de uma equipe multiprofissional. E neste sentido o Plano Municipal de Educação é uma valiosa ferramenta que se bem executado produzirá um ensino de qualidade.

## **MENSAGEM DA SECRETÁRIA**

O Plano Municipal de Educação será a bússola orientadora para estabelecer ações educacionais que visam elevar ao longo do período de vigência a educação municipal ao patamar de qualidade do estado, sendo bem-sucedida. Para tanto, ao longo de suas treze metas ousadas a serem alcançadas no acesso e qualidade da educação básica é uma direção para o respeito às diferenças e redução as desigualdades, valorização e qualificação dos profissionais da educação, na gestão escolar e no financiamento da educação municipal. Este Plano foi elaborado como processo intencional, participativo, aberto e democrático, refletindo o compromisso político articulado com o cotidiano da vida escolar.

A aplicação do Plano Municipal de Educação dependerá, fundamentalmente, da capacidade e empenho que os gestores educacionais do município terão para realizar a articulação necessária entre os sistemas estadual, federal e o próprio município. O tão sonhado regime de colaboração, estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996, e ainda em construção no âmbito educacional, isto exige diálogo permanente em todas as instâncias.

Portanto, você que tem este plano em mãos é corresponsável pela sua implantação e pelo sucesso da educação urubiciense até o fim deste decênio. Por isso, está convidado a se apropriar de seu conteúdo e participar da construção de uma sociedade mais digna, a qual nenhuma criança pode ficar fora da escola e todas sejam alfabetizadas no tempo certo, que todas tenham igual oportunidade de acesso à educação de qualidade, não importando o grau de desenvolvimento da região ou estado onde tenham nascido ou vivam. Só assim, construiremos uma sociedade de grandes oportunidades de desenvolvimento pessoal, profissional, justa e solidária.

## APRESENTAÇÃO

Apresentamos a comunidade Urubiciense o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 – 2024. Plano este reestruturado de forma ampla e dialogado com todas as instituições constituídas, todos os atores da sociedade civil, além de acolher todas as manifestações de todos os segmentos da educação. Ganhou legitimidade em função dos movimentos desencadeados, principalmente pela audiência pública.

Este Plano foi constituído como processo participativo, aberto e democrático, refletindo o compromisso com o fortalecimento de uma democracia cada vez mais articulada com o cotidiano escolar, sob a responsabilidade da gestão pública.

O Plano Municipal de Educação do município de Urubici é documento com força de Lei que estabelece 13 Metas e Estratégias para o planejamento da próxima década que possibilita a melhoria da qualidade da educação em nosso município.

O Plano serve como importante instrumento de planejamento a curto, médio e longo prazo, contribuindo com a continuidade das políticas públicas. O Plano orienta a gestão educacional e a participação cidadã e o fortalecimento da gestão democrática em educação.

A todas as instituições, entidades comprometidas com a melhoria e a qualidade da educação municipal que incansavelmente se debruçaram para elevarmos os propósitos e os desafios que advirão durante essa década nossos respeitosos agradecimentos.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2021**  
**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, para o período de 2015 - 2024, constante do documento anexo.

Art. 2º O Município, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, e em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei.

Art. 3º Os Planos Plurianuais do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 4º Os poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação do Plano de que trata esta Lei, e da progressiva realização dos seus objetivos e metas, para que a sociedade Urubiciense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 27/2015

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Julho de 2021.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Urubici, 06 de julho de 2021.

## **13 METAS – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2015**

- 1. Ampliar progressivamente o atendimento integral às crianças da Educação Infantil, universalizando este atendimento para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.**
- 2. Promover o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade dos estudantes para que os estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até a vigência deste Plano.**
- 3. Oferecer para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**
- 4. Alfabetizar todas as crianças a partir do 1º (primeiro) ano até o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.**
- 5. Fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB.**
- 6. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo durante a vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**
- 7. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento), até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**
- 8. Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.**
- 9. Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, assegurando que todos os professores possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a**

**oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.**

**10. Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste Plano.**

**11. Assegurar a existência de Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

**12. Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas municipais, buscando recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**13. Ampliar o investimento público em educação municipal, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

## METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1: Ampliar progressivamente o atendimento integral às crianças da Educação Infantil, universalizando este atendimento para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.**

### **Estratégias:**

1.1. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos municipal de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.

1.2. Viabilizar o cumprimento dos padrões de infraestrutura e adequar os prédios até o final da vigência deste plano, para o funcionamento regularizado das instituições de Educação Infantil municipal, conforme definido na legislação vigente.

1.3. Reformar, ampliar e construir prédios de Educação Infantil municipal, adequando-os e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislação vigente.

1.4. Autorizar o funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, a partir dos parâmetros estabelecidos pelo município e na legislação vigente.

1.5 Prover a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de equipe multiprofissional com os seguintes profissionais: psicólogo educacional, fonoaudiólogo, nutricionista, psicopedagogo, pedagogo e assistente social, em colaboração com as secretarias de saúde e assistência social municipal, para atendimentos de crianças da educação infantil.

1.6. Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil municipal e privadas tenham elaborado o Projeto Político Pedagógico, com a participação da comunidade educativa, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele.

1.7. Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, devendo estar em consonância com a legislação vigente e atender à demanda de todas as instituições educativas da rede municipal de ensino.

1.8. Prover até o final da vigência do Plano, que todos os centros de educação infantil municipal sejam contemplados com tecnologias de ensino.

1.9. Ampliar a inclusão das crianças com deficiência na Educação Infantil, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para todos os profissionais que atuam na Instituição educativa.

1.10. Contratar profissionais de apoio ao pedagogo titular em sala de aula para atuar com crianças com deficiências em número suficiente, para diversos segmentos, incluindo material e mobiliário adequado para o exercício do seu trabalho.

1.11. Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental Anos Iniciais.

1.12. Priorizar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio as famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social municipais, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco) anos de idade.

1.13. Autorizar e incentivar a participação dos professores dos Centros de Educação Infantil bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas e outros eventos relacionados à educação, dentro da Formação Continuada de Educadores.

1.14. Garantir a oferta de alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente adquiridos com produtos da região diretamente de agricultores familiares.

1.15. Garantir a implementação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense de maneira a assegurar a formação básica comum.

**Meta 2: Garantir o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade para que os estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até a vigência deste Plano.**

**Estratégias:**

2.1. Assegurar a universalização plena do Ensino Fundamental Anos Iniciais, primando pela qualidade do processo ensino-aprendizagem e procedendo ao mapeamento da demanda escolar como recurso diagnóstico e norteador de ações voltadas à garantia do cumprimento desta meta.

2.2. Garantir adequações arquitetônicas nas escolas públicas municipais, observando o atendimento às regras de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de favorecer a igualdade de acesso e as condições de permanência aos alunos, com ou sem deficiência, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem.

2.3. Contratar profissionais habilitados e/ou profissionais de apoio ao pedagogo titular em sala de aula, bem como em número suficiente, para atuarem em diversos segmentos, prevendo espaço físico, material e mobiliário adequado ao exercício de seu trabalho.

2.4. Garantir os padrões mínimos de infraestrutura para o bom funcionamento das unidades escolares municipais, objetivando reformas e adaptação de unidades, e construção de espaços educacionais condizentes com a realidade de cada unidade escolar e motivar o uso de novas tecnologias de ensino.

2.5. Assegurar condições para que todas as escolas municipal, progressivamente, no exercício de sua autonomia, executem seus Projetos Político Pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental Anos Iniciais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, das Diretrizes Curriculares Municipais, das Matrizes Curriculares e das necessidades específicas de cada uma, considerando sua clientela, sua comunidade, seus profissionais e seu entorno.

2.6. Dar continuidade ao provimento de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento das escolas e do processo de aprendizagem.

2.7. Assegurar, na proposta pedagógica da escola, o atendimento das crianças e adolescentes com necessidades especiais.

2.8. Autorizar e incentivar a participação dos professores das escolas municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais bem como, dos demais profissionais que atuam nessas escolas, encontros e outros eventos relacionados à educação e Formação Continuada de Educadores.

2.9. Viabilizar, com recursos próprios e em parceria com os governos federal e estadual, a oferta de transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e, supletivamente da rede estadual, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares, em conformidade com regulamentação municipal.

2.10. Expandir a oferta de salas de leitura e bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor.

2.11. Expandir o acesso à internet nas unidades escolares, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento.

2.12. Promover a participação da comunidade, Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes na gestão das escolas, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

2.13. Viabilizar parcerias com as Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e/ou outras Secretarias, que assegurem a prevenção e o atendimento necessário a todos os alunos e profissionais da educação, incluindo serviços especializados.

2.14. Utilizar instrumentos de avaliação sistêmica para aferir a alfabetização dos estudantes, respeitando as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não necessariamente comprovadas na Classificação Internacional de Doenças.

2.15. Promover, em regime de colaboração, a parceria das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.16. Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo as habilidades, participando de concursos estaduais e municipais.

2.17. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-se a um projeto de disseminação do desporto educacional.

2.18. Efetivar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para atender o público da educação especial.

2.19. Garantir a oferta de alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente adquiridos com produtos da região diretamente de agricultores familiares.

2.20. Promover programas educacionais que, efetivamente promovam a correção das distorções idade/série com qualidade.

2.21. Garantir a implementação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense de maneira a assegurar a formação básica comum.

2.22. Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas unidades escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e pedagógicos e capacitação dos profissionais, oportunizando as condições para ao seu desenvolvimento.

2.23. Prover a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de equipe multiprofissional com os seguintes profissionais: psicólogo educacional, fonoaudiólogo, nutricionista, psicopedagogo, pedagogo e assistente social, em colaboração com as secretarias de saúde e assistência social municipais, para atendimentos de crianças da educação infantil.

**Meta 3: Oferecer para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Estratégias:**

3.1 Dar continuidade ao processo de inclusão nas escolas públicas do município, com acompanhamento especializado para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais com objetivo de diminuir a desigualdade.

3.2. Oportunizar o atendimento educacional especializado quando constatada a necessidade.

3.3. Oferecer cursos periódicos de capacitação para todos os profissionais que atuam na área.

3.4. Autorizar e incentivar a participação dos professores das classes de inclusão bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas em eventos relacionados à educação de pessoas com deficiência.

3.5. Propiciar para as instituições municipais de ensino, conforme sua clientela, recursos e equipamentos específicos para atender às necessidades educacionais das crianças cegas, surdas, com deficiência física e motora.

3.6. Assegurar com a escola especial, serviço de apoio pedagógico em período contrário para os alunos que necessitam, lembrando que muitos destes ainda necessitam da escola de educação especial, porque é nesta que irão desenvolver competências e habilidades com o currículo funcional, currículo este que prepara o aluno para a vida.

3.7. Viabilizar meios, através de entes governamentais para ampliar, durante a vigência deste plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino.

3.8. Garantir que no Projeto Político Pedagógico das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de inclusão escolar, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, com oferta de formação continuada específica e suporte técnico.

3.9. Assegurar, durante a vigência deste plano, através dos recursos financeiros destinados a este fim a aquisição de materiais didáticos de acordo com as necessidades encontradas.

3.10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologias assistiva, com vistas a promoção do ensino

e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes públicos da educação especial.

3.11. Promover o desenvolvimento de pesquisa interdisciplinar para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes públicos da educação especial que requeiram medidas de atendimento especializado.

3.12. Promover que as escolas e serviços especializados públicos promovam espaços para a participação das famílias na elaboração do Projeto Político Pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

3.13. Implementar com a equipe escolar metodologias de preparação de toda a equipe técnica e de todas as turmas das escolas regulares que poderão receber estudante público da educação especial, para que a comunidade escolar possa incluí-los na dinâmica das escolas e que sejam ações extensivas também às famílias.

## **Meta 4: Alfabetizar todas as crianças a partir do 1º (primeiro) ano até o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

### **Estratégias:**

4.1. Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o 2º (segundo) ano do ensino fundamental anos iniciais, articulando com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, com a valorização dos professores alfabetizadores, formação continuada e apoio pedagógico específico.

4.2. Criar e implementar políticas de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores nas turmas de alfabetização.

4.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

4.4. Selecionar, produzir e divulgar tecnologias de ensino para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

4.5. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias de ensino e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

4.6. Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de tempo para encerrar.

4.7. Garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte.

4.8. Incentivar projetos escolares que agreguem a participação ativa da família na escola visando à alfabetização;

4.9. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias de ensino e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

**Meta 5: Fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:**

**IDEB – METAS PROJETADAS - URUBICI**

2015	2017	2019	2021
4.6	4.9	5.2	5.5
6.1	5.7	5.6	Será publicada em 2022

**Estratégias:**

5.1. Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental anos iniciais.

5.2. Instituir, em regime de colaboração entre a União, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

5.3. Fomentar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

5.4. Formalizar e executar o Plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar municipal.

5.5. Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.

5.6. Garantir transporte por meio de convênio com o Estado e município com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar.

5.7. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

5.8. Participar com a União, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

5.9. Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

5.10. Garantir conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com eventos educacionais para a diversidade étnico racial.

5.11. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade.

5.12. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

5.13. Viabilizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis da saúde e da educação municipal, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

5.14. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

5.15. Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

5.16 Institucionalizar programas de reforço escolar e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com baixo rendimento escolar.

5.17. Informatizar a gestão das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como, manter a formação continuada para os profissionais que irão utilizar as tecnologias.

**Meta 6: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo durante a vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

**Estratégias:**

6.1. Manter programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

6.2. Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam matrícula de educação profissional, para os segmentos educacionais aqui considerados.

6.3. Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de abandono e colaborando com as unidades escolares para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

6.4. Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens e adultos fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

**Meta 7: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento). Até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**Estratégias:**

7.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

7.2. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

7.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

7.4. Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização.

7.5. Estabelecer parcerias com instituições que utilizem ferramentas tecnológicas de aprendizagem voltadas para a população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

**Meta 8: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.**

**Estratégias:**

8.1. Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

8.2. Estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino públicas e/ou privadas, com comprovada experiência na Unidade Descentralizada integrada a educação profissional.

8.3. Estimular as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

8.4. Contribuir com a diversificação do currículo da educação de jovens e adultos e sua preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às suas características.

**Meta 9: Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, assegurando que todos os professores possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como, oportunizar, através do poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.**

**Estratégias:**

9.1. Promover com base em plano de ação um diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério em parceria com as instituições públicas de educação superior existentes no Município e região, definindo obrigações recíprocas entre as partes para formação continuada considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

9.2. Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas a elaboração de instrumentos de avaliação para a escola, aluno e profissionais.

**Meta 10: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste Plano.**

**Estratégias:**

10.1. Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

10.2. Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção e atenção à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

10.3. Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

10.4. Monitorar, na rede municipal de educação, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.

10.5. Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Plano de Carreira do Magistério da rede municipal de ensino.

10.6. Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede municipal.

10.7. Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

10.8. Realizar periodicamente, estudos para a atualização do Plano de Carreira do Magistério público municipal.

**Meta 11: Assegurar a existência de Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

**Estratégias:**

11.1 Revisar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, durante a vigência do Plano Municipal de Educação com a participação do Executivo, Legislativo e representante do sindicato municipal, fundamentado na legislação vigente quando necessário.

11.2. Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação municipal e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

11.3. Proporcionar em parceria com a secretaria municipal de saúde atendimento voltado para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação municipal, como condição para melhoria da qualidade educacional.

11.4. Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, de modo a estruturar a rede municipal de ensino.

11.5. Garantir na rede municipal de ensino, durante o estágio probatório, acompanhamento e supervisão dos profissionais por comissão designada para esta finalidade.

11.6. Estimular a existência de comissões de profissionais da educação, na reestruturação do plano de carreira.

**Meta 12: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas municipais buscando recursos e apoio técnico da União.**

**Estratégias:**

12.1. Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

12.2. Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação da rede municipal de Urubici, até o final deste Plano.

12.3. Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas municipais.

12.4. Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

12.5. Fomentar, manter e ampliar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

12.6. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos municipais inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

12.7 consolidar o Fórum Permanente da Educação Municipal, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano.

12.8. Estimular a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

12.9. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

**Meta 13: Ampliar o investimento público em educação municipal, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

**Estratégias:**

13.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para as etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais assegurando o padrão de qualidade nacional.

13.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

13.3 Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 171 da Constituição Estadual.

13.4. Otimizar a destinação de recursos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e aplicar, na forma da lei específica, a parcela da participação, no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214.

13.5. Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos, por aluno, da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

13.6. Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas e demais instrumentos orçamentários do Município, da União e do Estado do plano municipal de educação e os respectivos PPA, LDO e LOA relativos à educação municipal.

## URUBICI EM DESTAQUE

Urubici é um município do estado de Santa Catarina. “Localiza-se a uma latitude 28°00’54” sul e a uma longitude 49°35’30” oeste, estando a uma altitude de 915 metros. Localizada no Vale do Rio Canoas, Urubici, a Terra das Hortaliças também se destaca pelo cultivo de maçã. Outro aspecto importante é o cultivo de erva-mate, produto básico do tradicional chimarrão, e apreciado nos países do MERCOSUL. Com paisagens muitas vezes comparadas à Europa, Urubici está situada no ponto mais elevado de Santa Catarina.

O clima é outro fator que chama a atenção de muitas pessoas na hora de escolher seu destino de viagem. O inverno de Urubici é um dos mais frios do país, com uma variação de 18oC a -3oC e um verão ameno. Influenciadores dessas temperaturas são: altitude planáltica, latitude subtropical, continentalidade e nenhuma estação seca. Somado a todos esses fatores, o município possui uma vasta gama de cachoeiras, chapadas e formações geológicas peculiares que a cada ano vem atraindo muitos turistas para a região.

Cada recanto explorado depara-se com a paisagem dominada pelos pinheiros, misturadas aos rios e plantações. A araucária é um pinheiro de beleza única que imprime e dá forma aos morros que circundam o vale. No inverno o cenário é ainda mais contemplativo quando encontramos a geada ao alvorecer, estampando tudo de branco. A agricultura tem transformado o cenário serrano ao longo dos anos, e a paisagem antes intacta agora traduz também a força de trabalho de um povo que sempre viveu da lavoura.

Tudo isso associado as aventuras do ecoturismo, pois são muitos turistas todos os anos, vindos de todas as partes do Brasil, alguns do exterior. Uma nova forma de turismo introduzido pelo programa Acolhida na Colônia a hospedagem de turistas nas propriedades rurais. Assim, eles podem ficar em contato direto com a rotina dos sítios e dependendo da época, podem participar das colheitas. Dessa maneira, valorizam-se as produções e a cultura local, pois, o turista cria vínculos a partir das experiências vividas.

A prosperidade do município de Urubici acontece em meio à natureza, turismo e desenvolvimento, se dá pela ação das pessoas que vão construindo a cada dia a sua própria história, com o trabalho árduo e visão empreendedora.

## EDUCAÇÃO EM EVIDÊNCIA

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	<b>96,7 %</b>
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	<b>5,7</b>
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	<b>4,5</b>
Matrículas no ensino fundamental [2018]	<b>1.472</b> matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	<b>309</b> matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	<b>94</b> docentes
Docentes no ensino médio [2018]	<b>45</b> docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	<b>10</b> escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	<b>3</b> escolas

(Fonte IBGE)

## **JUSTIFICATIVA – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O lema inscrito na bandeira brasileira resume bem as responsabilidades básicas: ORDEM E PROGRESSO. Manter a ordem interna e a segurança externa para proporcionar as condições essenciais ao progresso. Não há progresso sem ordem, sem instabilidade institucional e econômica, capacidade para tomar as medidas necessárias para impulsionar a educação. Para tanto, é necessário que as ações do município sejam pautadas por um planejamento de médio e longo prazo. Um planejamento que oriente a formulação de estratégias, para se alcançar as metas estabelecidas e escolhidas de acordo com as nossas competências como este breve relato sobre o processo de construção do Plano Municipal de Educação e sua realidade atual:

Ao final do ano de 2015 foi concluído o Plano Municipal de Educação, realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e as representatividades das instituições municipais, estaduais, privada e conselho municipal. Durante esse período foi contratado uma empresa, onde a mesma fez o trabalho de configuração, digitação e compilação do Plano de acordo com os dados enviados pelas equipes de estudo. Com o passar do tempo, constatou-se através de análise, estudos, orientação e formação que o Plano não estava com a formatação adequada aos padrões solicitados, sendo que ele não apresentava de maneira explícita as metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. Através de formações, orientações e notas técnicas iniciou-se um trabalho de reestruturação, porém não concluído, durante a Gestão 2017 – 2020.

Portanto, no ano de 2021 frente a uma pandemia e a chegada de uma nova administração e não podendo mais ser adiado por uma questão de necessidades municipal e federal retomou-se sua reestruturação. Foram realizados vários encontros de estudo sobre cada meta e estratégias com o intuito de alcançar a meta estabelecida, houve a realização do Primeiro Fórum Permanente da Educação em seguida tivemos a Primeira Audiência Pública a nível municipal. Contou ainda com a apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores. Enfim, chega-se ao final da

reestruturação do Plano com metas e estratégias claras e definidas de acordo com a realidade do Município para serem executadas de uma forma efetiva, eficaz e eficiente.

Há várias metas e estratégias que foram alteradas e/ou suprimidas, como:

- Datas com prazos estipulados e vencidos;
- Vários verbos foram substituídos para melhor execução da meta;
- O Plano Nacional de Educação possui 20 metas, as mesmas, foram adequadas ao município, reestruturadas, hoje constituídas em 13 metas, articulando Gestão, formação continuada, construções e reformas, financiamento, valorização do profissional, inclusão, visando uma educação de qualidade, igualdade, equidade e democrática.

